

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014

Superintendência de Gestão Comissão Permanente de Licitação

2º EDITAL PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012 REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através do Pregoeiro Público FRANCIMILTON DOS SANTOS, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual nº 12.986 de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 14:00 horas do dia 13 de março de 2012, no Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife-PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de **plotagem e encadernação**, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I** e a Proposta de Preço – **Anexo II.**

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.825,28
- 2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta das **Atividades** 27.122.1063.4003.0862 Acompanhamento da Construção da Arena da Copa e/ou 27.122.0978.4398 Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Fonte de Recursos** 0101 Tesouro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **Anexo III.**
- 3.2. Ficarão impedidas de participar:
 - **a)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93;
 - b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- d) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de <u>dezoito anos</u> efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de <u>dezesseis anos</u>, salvo na condição de aprendiz, a partir de <u>quatorze anos</u>.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- 4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos **envelopes n°s 01** e **02** e serão anexadas ao processo.
- 4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto:
- 4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante:
- 5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame;
 - **b)** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- **a)** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **b)** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- **b)** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito **CND**:
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restricão:
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços objeto da licitação;

- 6.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
 - a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;
- 6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3 e 6.5** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:
 - a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
 - **b)** Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
 - c) Conter preços unitários e total, tomando-se por base o **Anexo II**, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:
 - **d)** Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
 - **e)** Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- 7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da proposta e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na proposta e na documentação.

- 8.4. Abertos os envelopes de propostas, verificar-se-á a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos estabelecidos no item 07 deste edital e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
 - **a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
 - a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 02 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.20. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

9. DA DILIGÊNCIA

- 9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;
- 10.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- **b)** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- **e)** A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

a) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subseqüente o prazo contratual de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **a)** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **b)** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. DO PAGAMENTO

- **a)** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO **CADFOR**.
- **b)** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis do mês subseqüente a realização dos serviços, contra apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- d) Os pagamentos deverão ser realizados através de crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar a CONTRATANTE o nome do banco, a agência e o número da conta corrente em que a CONTRATADA é cliente.

11.5. DO REAJUSTE

a) Os preços pactuados serão reajustados, caso haja prorrogação contratual, obedecendo a legislação vigente no Estado de Pernambuco.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Executado o contrato, o seu objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - a) ADVERTÊNCIA:
 - MULTA de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação:
 - c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação
- 15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos dcumentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis;

- 15.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, devendo ser entregues **no horário** das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, no endereço abaixo:

Pregoeiro: FRANCIMILTON DOS SANTOS

Endereço: Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar,

Tamarineira, Recife - PE.

CEP: 52.050-150

- a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.
- b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 15.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.
- 15.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação CPL, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.
- 15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas que regem a matéria.
- 15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta de Preço

Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP Anexo V Declaração de que não Emprega Menor de Idade

Anexo VI Minuta do Contrato

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 14 de fevereiro de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS

Pregoeiro da SECOPA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE: Secretaria Extraordinária da Copa de 2014

CNPJ: 13.232.288/0001-71

Endereço: Rua Padre Roma, 120, 8º andar – Tamarineira – Recife – PE

CEP: 52.050-150

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade: Gerência Geral de Infraestrutura **Responsável Técnico:** Nara Spencer

Telefone: (81) 3184-2908

E-mail: nara.spencer@secopa.pe.gov.br

3. OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de plotagem e encadernação.

4. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade básica estabelecer critérios e procedimentos para fornecimento de serviços de plotagem monocromática, semi colorida e colorida, impressão a laser monocromática e colorida em papel sulfite e encadernação com espiral e capas de PVC de projetos de engenharia e arquitetura para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014.

Com a aproximação do evento Copa do Mundo FIFA 2014, se faz necessário uma maior articulação entre os órgãos gestores locais e a FIFA/COL, que vem demandando uma quantidade cada vez maior de análise técnica de projetos de arquitetura e engenharia.

Essa demanda consiste em análises, debates e discussões de projetos, planos operacionais, programas arquitetônicos, fluxogramas, organogramas e planos de acessibilidade e mobilidade urbana.

Para visualização geral das plantas de arquitetura e engenharia desenvolvidas em AutoCad, com dimensões superiores ao formato A4 (210mm x 297mm) coloridas e com layers, hachuras e espessuras de linhas com definição e clareza necessárias para a análise técnica de todas as peças gráficas, é fundamental que a planta esteja impressa na escala, específica e correspondente à cada projeto, determinada pelo mesmo.

Em virtude da SECOPA/PE não dispor dos equipamentos necessários para a execução destas impressões, é necessário à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Plotagem 75g/m² Monocromática;
- Plotagem 75g/m² Semicolorida (</= 50%)
- Plotagem 75g/m² Colorida (> 50%)
- Encadernação A4 </= 200 folhas espiral e PVC
- Encadernação Ofício </= 200 folhas espiral e PVC

6. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.825,28.

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 7.2 Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços;
 - 7.4 Fornecer o local/endereço de entrega dos serviços.

8. Das Obrigações da Contratada

- 8.1 Executar todos os serviços aqui detalhados, nos prazos estabelecidos sempre que solicitado pela Contratante:
- 8.2 Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições agui estabelecidas:
- 8.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos envolvidos para a operação final dos serviços, entre eles custos de mão-de-obra e encargos decorrentes, bem como taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte.
- 8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;
- 8.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas:
- 8.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 8.7 Produzir os serviços demandados pela Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, em tempo hábil, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Contratante;
- 8.8 Apresentar mensalmente relação dos serviços executados, inclusive com cópias das ordens de serviço emitidas pela Contratante.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 A nota fiscal será emitida pela contratada e somente será efetuado o pagamento após o atesto do gestor do contrato;
- 9.2 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO **CADFOR**:
- 9.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato:
- 9.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.5 Só serão pagos os serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhados e atestados pelo setor responsável. Para tanto a prestadora de serviços devera apresentar, mensalmente, relação dos serviços executados, na Unidade Técnica, inclusive cópias das ordens de serviço emitidas pela Contratante.
 - 9.6 A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços, referente ao mês anterior.
- 9.7 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **10 (dez) dias úteis**, do mês subsequente à prestação de serviços.

10. PRAZOS

10.1. PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 10.1.1. A autorização de execução dos serviços deverá ser atestada pelo setor responsável, devidamente designado pela administração da SECOPA e conter a discriminação dos serviços prestados, quantidades executadas, preços unitários e preços totais.
- 10.1.2. Quando solicitada, a chamada de serviço deverá ser atendida pela Contratada, dentro do **prazo máximo de 12 (doze) horas**.
- 10.1.3. A Contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos serviços empregados na realização do contrato. Reparando, corrigindo, removendo, ou substituindo, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos mesmos.

10.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- 11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CÓNTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- 12.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no 0	CNPJ sob o
n°, por intermédio do seu representante legal, Sr, portador da carteira de identidade n°, expedida pelo, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital licitatório, PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012.	DECLARA
Local e data.	
Nome e assinatura do representante legal.	
OBSERVAÇÃO:	
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCI	AMENTO.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 **FRANCIMILTON DOS SANTOS** Pregoeiro da **SECOPA**

PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012
A empresa inscrita no CNP sob o n°, domiciliada na Rua DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:
 a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006; c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Assinatura, nome e número de identidade do declarante
OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa	ECLARA , para atender ao disposto no inciso V d es , que não emprega menor de dezoito anos er
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	na condição de aprendiz ().
Local e data.	
Nome e assinatura do representante legal.	
*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima	

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA				
EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06/01/2011,				
regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727 de 03/02/2011, inscrita no CNPJ sob o nº				
13.232.288/0001-71, com sede na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar,				
Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150, Fone: (81) 3184-2930, neste ato representada pelo seu				
titular, o Secretário, portador da cédula de identidade nº				
, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na cidade				
do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante				
Ato n° de de de de 2011, publicado no D.O.E. em / , daqui por				
diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa,				
inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua,				
representada neste ato pelo Sr (qualificar), doravante designada				
representada neste ato pelo Sr. (qualificar), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO				
mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo				
com o PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012, devidamente				
homologado pela autoridade superior, em/				

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para prestar serviços de plotagem e encadernação.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012, PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA e todos os seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser complementado no exercício subseqüente o prazo contratual de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para o fornecimento dos serviços será de 12 horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: Os preços pactuados serão reajustados, <u>caso haja prorrogação contratual</u>, obedecendo à legislação vigente no Estado de Pernambuco.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis do mês subseqüente ao da realização dos serviços, contra apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto licitado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos deverão ser realizados através de crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar a **CONTRATANTE** o nome do banco, a agência e o número da conta corrente em que a **CONTRATADA** é cliente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012, PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

- 1. Executar todos os serviços aqui detalhados, nos prazos estabelecidos sempre que solicitado pela Contratante;
- 2. Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições agui estabelecidas;
- 3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos envolvidos para a operação final dos serviços, entre eles custos de mão-de-obra e encargos decorrentes, bem como taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte.
- 4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;
- 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 6. Produzir os serviços demandados pela Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, em tempo hábil, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Contratante;
- 7. Apresentar mensalmente relação dos serviços executados, inclusive com cópias das ordens de serviço emitidas pela Contratante.
- 8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. Constituem ainda, no que couber, como obrigações da **CONTRATADA** as disposições dos arts. 66, 69, 70 e 71 da Lei n°. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012, PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

- 2. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços;
- 4. Fornecer o local/endereço de entrega dos serviços
- 5. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta das **Atividades** 27.122.1063.4003.0862 — Acompanhamento da Construção da Arena da Copa e/ou 27.122.0978.4398 Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, **Natureza da Despesa** 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos** 0101 — Tesouro e **Empenho n**º ______, datado de ___/___, no valor de R\$ _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

- a) ADVERTÊNCIA:
- **b) MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos

autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir objeto do presente contrato, através de Termo Aditivo, após ser devidamente justificado e obedecidas as disposições contidas no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012, PROCESSO Nº 005.2012.CPL.SECOPA, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

	Recife,	de	de
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			